



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 073/2013

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2013**, Regime de execução indireta, adjudicação pelo **menor preço anual por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2013

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389343

- I. DO OBJETO
- II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- IV. DA PARTICIPAÇÃO
- V. DA VISTORIA
- VI. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- VII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
- VIII. DA PROPOSTA
- IX. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
- X. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- XI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- XII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
- XIII. DA NEGOCIAÇÃO
- XIV. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- XV. DA HABILITAÇÃO
- XVI. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- XVII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- XVIII. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- XIX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/SP
- XX. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- XXI. DA VIGÊNCIA, DA PROROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO
- XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- XXIV. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- XXV. DO PAGAMENTO
- XXVI. DAS PENALIDADES
- XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para as subseções do Coren/SP, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as deste.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital utiliza-se como referência os valores especificados no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2. A quantia apresentada não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado.

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte elemento de Despesa:

a) 3.1.32.09 – Reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

a) atendam a todas as exigências deste Edital;

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

b.1) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

b.2) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren/SP, durante o prazo da sanção aplicada.

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

V. DA VISTORIA

5.1. Embora a vistoria não seja obrigatória, ela poderá ser feita, desde que solicitada em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da sessão pública, de modo a se realizar até o dia anterior à abertura da sessão das propostas da licitação. A alegação de desconhecimento dos serviços ou locais não ensejará, em hipótese alguma, a alteração, inclusão, renegociação ou revisão dos preços ofertados na licitação.

5.1.1. As licitantes interessadas poderão solicitar/agendar vistorias pelas seguintes formas: e-mail: manutenção.predial@coren-sp.gov.br, telefones (11) 3225-6338, ou ainda pelo Fax (11) 3225-6380 (A/C GEAD), informando Nome (empresa e representante) e os horários pretendidos. Os horários para as vistorias são de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00. Na realização da vistoria, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios de identificação (empresa e representante) para acesso ao prédio.

VI. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.

6.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a Proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Propostas.

7.1.1. Por ocasião do envio da Proposta, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que faça jus aos benefícios previstos nessa Lei.

7.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O encaminhamento da proposta implica em aceitação tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

VIII. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

a) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor mensal e anual do item (**o menor valor anual do item será o critério de seleção e de análise das propostas**) e a descrição dos serviços ofertados, em





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência - Anexo I, com a indicação de demais informações necessárias à sua perfeita identificação;

b) conter preço unitário (mês) e total (anual) do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) ter validade de sessenta (60) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

d) o encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de ter realizado as Vistorias Técnicas.

8.2. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

X. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

XI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o **valor total anual do item**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. Constatada eventual incorreção, na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente como incorreto, ratificando-o.

11.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

XII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

12.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

12.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XIII. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIV. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.3. Será rejeitada a Proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentada através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei 8666/93.

14.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

14.7. Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

XV. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

15.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

15.3.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.

15.3.2. Atestado(s) de desempenho em favor da licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante prestou serviços.

15.3.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3.4. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

15.4. Comprovação de situação financeira saudável através dos seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), igual ou maior que 1,00 (um), obtido da seguinte fórmula: $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$;

b) ILG (Índice de Liquidez Geral), igual ou maior que 1,00 (um), obtido da seguinte fórmula: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$;

c) ISG (Índice de Solvência Geral), igual ou maior que 1,00 (um), obtido da seguinte fórmula: $ISG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$;

15.4.1. Na falta da comprovação acima, será considerado Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação integral.

15.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XVI. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado:

a) preferencialmente via ferramenta própria existente para tal providência no Comprasnet.

b) em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, mediante prévio aviso ao Pregoeiro e devidamente endereçado à Comissão Permanente de Licitações e com a identificação do referido certame e o respectivo objeto:

b.1) via fax, para o número (11) 3225-6380 com folha de rosto contendo as informações exigidas no subitem b, ou

b.2) via email, para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br, com as informações exigidas no subitem b indicadas no campo assunto.

16.1.1. Para qualquer opção escolhida, o envio deverá ser confirmado com o Pregoeiro.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

16.2. A Proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fax, para o número (11) 3225-6380, ou para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos contados de sua solicitação pelo Pregoeiro.

16.2.1. Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II do Capítulo II da LF. nº 8.666/93), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além daqueles previstos nos Itens XV e XVI supra, todos aqueles que estejam vencidos no SICAF, bem como os que não sejam passíveis de verificação on-line.

16.3. A proposta original assinada pelo representante legal e os demais documentos e anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico durante a sessão deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do COREN-SP, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000.

16.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

16.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

16.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.7.1. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XVII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três (3) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) licitante(s) vencedor(es) após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

18.2. Após a homologação do resultado deste Pregão, o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(res) deverá enviar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para contratação:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- a) documentos citados no item 16.3 deste Edital, caso ainda reste pendência a cumprir;
- b) cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação pelo servidor do Coren/SP, da seguinte documentação:
 - b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.2) documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra).
 - b.3) cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.
 - b.4) documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e do Contrato.

XIX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/SP

19.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

19.2. À Autoridade Competente do Coren/SP cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XX. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Homologado o certame, esgotado o prazo recursal, a vencedora será convocada, por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fax, dentre outros, visando a assinatura do contrato, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

20.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.

20.1.2. Por discricionariedade da Administração poderá ser encaminhado ao licitante vencedor por meio eletrônico e passível de comprovação, arquivo não editável do Contrato, que deverá ser assinado em duas vias e a firma reconhecida em cartório em ao menos 1 (uma) das vias. Ambas as vias deverão ser encaminhadas por via postal com aviso de recebimento, serviço de remessa expressa de documentos ou protocolado no setor de protocolo ao/no endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01331-000 – A/C CPL – Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do arquivo não editável.

20.1.2.1. O não envio das vias ora consignadas no prazo estipulado, ensejará na configuração contida no item 20.4 do Edital e culminará na possibilidade de aplicação de penalidade.

20.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor da licitação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren/SP.

20.3. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXI. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

21.1. O Termo Contratual assinado terá vigência de 12 (doze) meses, conforme cláusula de vigência do Anexo III – Minuta do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

21.2. O Contrato terá valor fixo e irrevogável durante 12 (doze) meses. Após este período, será admitido o reajustamento do valor contratual, para o qual se elege desde já a aplicação do índice IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado – Fundação Getúlio Vargas), ou outro que o substitua. Entretanto, as demais alterações de valores contratuais serão regidas pelo Art. 65 da LF nº 8.666/93.

21.2.1. As hipóteses de prorrogação da vigência contratual são aquelas previstas no Art. 57 da LF nº 8.666/93.

21.1.2. Ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem 21.2.1, as alterações contratuais serão regidas pelo Art. 65 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

21.1.3. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da LF. Nº 8.666/93.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais o Contratante obrigará-se a:

22.1.1. Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Coren/SP para execução dos serviços contratados.

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor;

22.1.3. Solicitar a troca/substituição dos serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do Termo de Referência – Anexo I e seu Apenso I.

XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital e seu Apenso) caberá a Contratada, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.1.1. A Contratada obriga-se a manter atualizada a validade de todos os documentos apresentados para habilitação e contratação (certificados, registros, autorização e outros documentos similares), e apresentar cópias autenticadas dessas renovações à Contratante, sem que as renovações impeçam a prestação dos serviços ora contratados.

23.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

23.1.3. Executar o serviço com o sigilo necessário.

23.1.4. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

23.1.5. Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.

23.1.6. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações.

XXIV. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os locais de execução dos serviços são aqueles especificados no Anexo I – Termo de Referência.

24.2. O início da prestação dos serviços deverá ser imediato.

24.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, em até 1 (um) dia útil, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

24.3.1. O recebimento provisório será feito por qualquer servidor do Coren/SP; o definitivo, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da quantidade e /ou qualidade do serviço entregue.

24.4. A licitante vencedora deverá corrigir às suas expensas os serviços que não atenderem às especificações do objeto licitado no prazo de cinco (5) dias contados do recebimento da solicitação.

24.5. Os representantes do Coren/SP responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

XXV. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado mensalmente ao Contratado e deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, a nota fiscal emitida em 02 (duas) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária do Contratado, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

25.2. Deverá ser emitida nota fiscal referente ao respectivo local no qual o serviço está sendo prestado.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado se a nota fiscal entregue não for acompanhada da atestação de conformidade da execução do serviço e da comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, além da regularidade trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

25.3.1. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá enviar junto à nota fiscal, a declaração original do Anexo IV da INRFB 1234/12 e alterações, sob pena de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.

25.4. Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela GEFIN - Gerência Financeira, ressalvado o direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

25.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

25.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XXVI. DAS PENALIDADES

26.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/SP;
- c) acatamento de justificativas, após análise da contratante, em outros casos fortuitos.

26.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.2.1. Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato.

26.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

26.2.3. Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º e 30º dias de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo do contrato (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.2.4. Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º dia, a qual será entendida como inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;

26.2.4.1. Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

26.2.5. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

26.2.6. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 26.2.4;

26.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

26.3.1. Constatada a irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 26.1 supra, sob pena de aplicação das penalidades.

26.3.2. A não apresentação de defesa no prazo legal (5 dias) úteis implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º do art. 87 da lei 8666/93.

26.3.3. Apresentada a defesa no prazo legal, o gestor do contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do contratado por correio com aviso de recebimento.

26.4. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;

26.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias úteis após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

26.6. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, nos moldes do item 26.2 supra, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

26.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/SP, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

26.8. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren/SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

26.9. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do §2º do Art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

26.9.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- 27.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 27.3.** Fica assegurado ao Coren/SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 27.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 27.5.** O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br;
- 27.6.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;
- 27.7.** Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência.
 - a.1) Apenso I ao Termo de Referência – Especificações Técnicas.
 - b) Anexo II – Minuta do Contrato.

São Paulo, 26 de novembro de 2013.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP
Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE		GEAD	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO FINAL PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO			
DENOMINAÇÃO: Manutenção Predial para as subseções do Coren/SP.			
DESCRIÇÃO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Manutenção Predial preventiva e corretiva para as subseções do Coren-SP.			
ESPECIFICAÇÕES: Vide Apenso I			
OBJETIVO / JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE / DESTINAÇÃO			
A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter as edificações do Coren-SP em perfeito estado de funcionamento, tanto para atendimento ao público em geral como para propiciar local de trabalho adequado aos colaboradores do Coren/SP e ainda à manutenção do patrimônio deste Conselho. Esta contratação visa, também, a continuidade dos serviços atualmente prestados, uma vez que os contratos vigentes serão encerrados.			
METAS FÍSICAS			
Manter as edificações do Coren/SP em condições adequadas, para utilização por funcionários e público em geral, bem como para atender aos padrões legais de segurança, asseio e conservação.			
QUANTIDADE: Vide Apenso I		TEMPO DE EXECUÇÃO: Contrato de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme legislação vigente.	
PREÇO ESTIMADO E AVALIAÇÃO DO CUSTO (Médias de mercado)			
ITEM	SUBSEÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Campinas	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Ribeirão Preto	R\$ 1.283,33	R\$ 15.400,00
3	Santos	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
4	São José dos Campos	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
5	Araçatuba	R\$ 1.383,33	R\$ 16.600,00
6	Marília	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
7	Presidente Prudente	R\$ 1.516,67	R\$ 18.200,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8	São José do Rio Preto	R\$ 1.433,33	R\$ 17.200,00
9	Itapetininga	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
10	Botucatu	R\$ 1.283,33	R\$ 15.400,00
VALOR MÉDIO ANUAL TODOS OS ITENS			R\$ 157.500,00
METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DO CUSTO: Pesquisa de mercado e apuração do preço médio			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.32.09 – Reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis.			
ELEMENTOS / DOCUMENTOS / CERTIFICADOS			
Regularidade fiscal e trabalhista, capacitação técnica e qualificação econômico-financeira.			
AMOSTRA DO PRODUTO / SERVIÇO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO			
Vistoria técnica facultativa.			
DA ENTREGA DO PRODUTO / SERVIÇO / OBRA			
FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: execução indireta por preço global anual.			
PRAZO: Os serviços terão início imediato conforme cláusula de vigência do Instrumento Convocatório.			
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:			
Subseção	Endereço	Contatos	
Campinas	Rua Saldanha Marinho, 1046, Botafogo, Campinas/SP, CEP.: 13013-081	Fone: (19) 3237-0208 Fax: (19) 3236-1609	
Ribeirão Preto	Av Presidente Vargas, 2001 – cj. 194, Jd. América, Ribeirão Preto/SP, CEP.: 14020-260	Fone: (16) 3911-2818 Fax: (16) 3911-9445	
Santos	Av. Dr Eptácio Pessoa, 214, Embaré, Santos/SP, CEP.: 14020-260.	Fone: (13) 3289-3700 Fax: (13) 3288-1946	
São José dos Campos	Av. Dr Nelson D'avila, 389, sala 141 A, Centro, São José dos Campos/SP, CEP.: 12245-030.	Fone: (12) 3922-8419 Fax: (12) 3923-8417	





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Araçatuba	Rua José Bonifácio, 245, Centro, Araçatuba/SP, CEP.: 16010-380.	Fone: (18) 3624-8783 Fax: (18) 3441-1011
Marília	Av. Rio Branco, 262, Alto Cafezal, Marília/SP, CEP.: 17502-000.	Fone: (14) 3433-5902 (14) 3433-1242
Presidente Prudente	Av. Washington Luiz, 300, Centro, Presidente Prudente, CEP.: 19010-090.	Fone: (18) 3221-6927 Fax: (18) 3222-3108
São José do Rio Preto	Av. Alberto Andaló, 3764, Vila Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP.: 15015-000.	Fone: (17) 3222-3171 Fax: (17) 3212-9447
Itapetininga	Rua Cesário Mota, 418, Centro, Itapetininga/SP, CEP.: 18200-080	-
Botucatu	Pça. Dona Izabel Arruda, 157, sl. 81, Centro, Botucatu/SP, CEP.: 18602-111	Fone: (14) 3813 1049 e (14) 3813 6755
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Vide Apenso I		TRANSPORTE A SER UTILIZADO: Não informado
PRAZOS DE GARANTIA: Durante toda a vigência do contrato.		PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: (não se aplica)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente		
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO O recebimento definitivo será atestado após conferência da prestação dos serviços pelos responsáveis nos locais onde forem prestados os serviços em consonância com as especificações do objeto.		
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO O pagamento deverá ser efetuado, após atestado o recebimento definitivo mensal, de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.		
PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, diretamente ou por um representante da Administração, o qual será oportuna e especialmente designado como gestor/fiscal do contrato.		
DEVERES DO CONTRATADO <ol style="list-style-type: none">1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.2. Executar serviço com o sigilo necessário.3. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.4. Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.5. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações.6. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços.<ol style="list-style-type: none">6.1. Em caso de eventual ausência do(s) profissional(is) residente(s), a(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar		





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

profissional(is) para cobertura nas instalações da Contratante em até 2 (duas) horas após o horário normal do início dos trabalhos.

6.2. Na impossibilidade de substituição de profissional a tempo de cumprir a jornada de trabalho estabelecida, o atraso/falta será abatido no faturamento do próprio mês, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

7. Assegurar que todo trabalhador da(s) Contratada(s) que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante.
8. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de trabalhadores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores que, eventualmente, acidentarem ou sofrerem mal súbito durante a execução dos serviços.
10. Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante.
11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do(s) seu(s) trabalhador(es) e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.
12. Comunicar à Contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.
13. Repor ou substituir, sempre que exigido pela Contratante, os uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação.
14. Manter seu pessoal uniformizado, portando crachá de identificação com foto recente e, também, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
15. Fornecer obrigatoriamente todos os benefícios nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.
16. Disponibilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica das instalações do COREN-SP.
17. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
18. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos e ferramentas, visando evitar a indisponibilidade ou suspensão de operacionalidade dos serviços prestados.
19. Manter equipe plantonista para atendimento emergencial.
 - 19.1. Relatório técnico dos serviços executados, com apontamento quanto às irregularidades encontradas nas instalações prediais da(s) Contratada(s), bem como relação de materiais eventualmente necessários para aquisição pela Contratante para que a(s) Contratada(s) efetuem os reparos preventivos e corretivos;
 - 20.2.1. No caso de não haver serviços a serem executados, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, relatório de inspeção devidamente assinado pela Contratante.
 - 19.2. Comprovação de regularidade fiscal através de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas válidas relativas:
 - 19.2.1. Às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - 19.2.2. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - 19.2.3. Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 19.2.4. Aos Débitos Trabalhistas.
 - 19.3. Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável.
20. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

21. No início da vigência contratual, apresentar cópias dos seguintes documentos:
 - 21.1. Da empresa:
 - 21.1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - 21.1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
22. A mão-de-obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes e todo o ferramental necessários serão de responsabilidade da(s) Contratada(s) e deverão estar inclusos no preço do serviço ora contratado.
23. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de radiocomunicador ou telefone móvel, evitando problemas que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços.
24. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a Contratante, a inspeção e o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
25. Ressarcir a Contratante quando a(s) Contratada(s), através de seus profissionais, provocar danos ao patrimônio do COREN-SP, por imperícia, imprudência e/ou má fé.
26. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados pelos seus trabalhadores ao COREN-SP ou a terceiros, durante a execução dos serviços desta contratação.

DEVERES DO CONTRATANTE

- Conferir os serviços no ato da entrega da nota fiscal, ocasião em que deverá ser dado o recebimento provisório.
- Atestar a entrega dos serviços e conformidade com objeto contratado e receber definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis
- Realizar o pagamento das notas fiscais dentro do prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico –Financeira.
- Atestado de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível às características do objeto contratual.

VISTORIA TÉCNICA

- Embora a vistoria dos locais não seja obrigatória, poderá ser feita, desde que solicitada em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da sessão pública, de modo a se realizar até o dia anterior à abertura da sessão das propostas da licitação. A alegação de desconhecimento dos locais não ensejará, em hipótese alguma, a alteração, inclusão, renegociação ou revisão dos preços ofertados na licitação.
- As licitantes interessadas poderão solicitar/agendar vistorias pelas seguintes formas: e-mail: manutenção.predial@coren-sp.gov.br, telefones (11) 3225-6338, ou ainda pelo Fax (11) 3225-6380 (A/C GEAD), informando Nome (empresa e representante) e os horários pretendidos. Os horários para as vistorias são de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00. Na realização da vistoria, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios de identificação (empresa e representante) para acesso ao prédio.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

APENSO I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ASPECTOS GERAIS

1.1. De um modo geral, os serviços de manutenção predial contemplarão as áreas:

- a) Civil;
- b) Hidráulica;
- c) Eletricidade;
- d) Serralheria;
- e) Carpintaria e marcenaria;
- f) Telhado (para algumas unidades);
- g) Manutenção geral.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS INSTALAÇÕES

2.1. LOCAIS:

2.1.1. Subseção de Campinas:

- a) A edificação é composta por 2 (dois) pavimentos, com térreo e 1º andar;
- b) Todos os andares são providos de vestiários e/ou banheiros;
- c) Existem copas nos dois pavimentos, considerando uma na área de atendimento e uma para uso exclusivo dos colaboradores, no 1º andar.
- d) As instalações administrativas (escritório) compreendem o térreo e 1º andar;
- e) O pavimento térreo é composto por: área de atendimento ao profissional, salas administrativas, auditório destinado à realização de eventos, tais como cursos, palestras, reuniões, etc.
- f) As instalações do 1º andar compreendem salas administrativas, sala de reunião, sala de treinamento, depósito de materiais;
- g) O sistema de abastecimento de água potável é composto por 2 (duas) caixas d'água;
- h) Existe um aparelho televisor na área de atendimento ao público, cujo sinal é provido por antena VHF, além de painel de senhas para chamada dos visitantes;
- i) A edificação possui 1 (uma) entrada para garagem, com portão automático, e recuo para parada de veículos;
- j) Em observância às normas vigentes, o estabelecimento possui Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA;
- k) A maioria das janelas possui sistema basculante para abertura/fechamento, vidro único, permanecendo fechadas para o adequado funcionamento do sistema de ar condicionado;
- l) Em toda edificação foi utilizado piso de porcelanato, sob o qual existe cabeamento de rede, elétrica e telefonia, no setor de atendimento. Nos outros ambientes, as redes de elétrica e lógica foram executadas nas paredes, sejam de alvenaria de bloco de concreto ou parede de dry-wall;
- m) Há um elevador para transporte vertical de portadores de necessidades especiais.
- n) A edificação possui pontos estratégicos de localização de extintores de incêndio, de acordo com as exigências legais;
- o) O sistema de ar condicionado é individual. Em todos os ambientes existem aparelhos do tipo “split”, com exceção de sanitários, copas, etc.;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- p) O estabelecimento possui sistema de CFTV, com central instalada junto ao Servidor, em sala de acesso restrito, localizada no 1º andar;
- q) O atendimento ao público no edifício é realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h;

2.1.2. Subseção de Ribeirão Preto:

- a) O imóvel é um conjunto comercial, no 22º pavimento duplex, com área total de 496,41 m², sendo 274,93 m² de área útil e 221,48 m² de área comum, nesta já incluída a área correspondente a cinco vagas individuais na garagem coletiva do edifício;
- b) Os dois andares são providos de vestiários e/ou banheiros;
- c) Existe uma copa no primeiro pavimento;
- d) As instalações administrativas (escritório) compreendem os dois andares;
- e) O pavimento inferior é composto por: recepção, área de atendimento ao profissional, sala administrativa e sanitários;
- f) As instalações do pavimento superior compreendem salas administrativas e área descoberta, de acesso restrito.
- g) O sistema de abastecimento de água potável é próprio do edifício;
- h) Existe um aparelho televisor na área de atendimento ao público;
- i) Em observância às normas vigentes, o estabelecimento possui Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA;
- j) A maioria das janelas possui sistema basculante para abertura/fechamento, vidro único, permanecendo fechadas para o adequado funcionamento do sistema de ar condicionado;
- k) As instalações elétricas e de lógica e telefonia são adaptadas de acordo com a demanda de estações de trabalho, sendo que os circuitos e redes existentes são própria do local;
- l) A edificação possui pontos estratégicos de localização de extintores de incêndio, de acordo com as exigências legais;
- m) O sistema de ar condicionado é individual. Em todos os ambientes existem aparelhos do tipo “split”, com exceção de sanitários, copas, etc.;
- n) O estabelecimento possui sistema de CFTV, com central instalada junto ao Servidor, em sala de acesso restrito, localizada no térreo;
- o) O atendimento ao público no edifício é realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h;

2.1.3. Subseção de Santos:

- a) A edificação é composta por 3 (três) pavimentos, com térreo, 1º andar e 2º andar com área descoberta;
- b) Todos os andares são providos de vestiários e/ou banheiros;
- c) As instalações administrativas (escritório) compreendem o térreo e 1º andar;
- d) O pavimento térreo é composto por: área de atendimento ao profissional, salas administrativas e sanitários;
- e) As instalações do 1º andar compreendem salas administrativas, sala de treinamento e sala de depósito de materiais;
- f) O sistema de abastecimento de água potável é composto por 1 (uma) caixa d'água;
- g) Existe um aparelho televisor na área de atendimento ao público, cujo sinal é provido por antena VHF;
- h) A edificação possui recuo frontal, com área para estacionamento de até dois veículos, sendo uma para portadores de necessidades especiais; e
- i) Em observância às normas vigentes, o estabelecimento possui Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- j) A maioria das janelas possui sistema basculante para abertura/fechamento, vidro único, permanecendo fechadas para o adequado funcionamento do sistema de ar condicionado;
- k) Existe cabeamento de rede, elétrica e telefonia sob o piso, no setor de atendimento. Nos outros ambientes, as redes de elétrica e lógica foram executadas nas paredes, sejam de alvenaria de bloco de concreto ou parede de dry-wall;
- l) Há um elevador para transporte vertical de portadores de necessidades especiais;
- m) A edificação possui pontos estratégicos de localização de extintores de incêndio, de acordo com as exigências legais;
- n) O sistema de ar condicionado é individual. Em todos os ambientes existem aparelhos do tipo “split”, com exceção de sanitários, copas, etc.;
- o) O estabelecimento possui sistema de CFTV, com central instalada junto ao Servidor, em sala de acesso restrito, localizada no térreo;
- p) O atendimento ao público no edifício é realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h;

2.1.4. Subseção de São José dos Campos:

- a) O imóvel é uma sala duplex, localizada na cobertura (15º pavimento) e sobreloja (16º pavimento) do empreendimento Centro Empresarial Tech Tower;
- b) O imóvel possui 01 (uma) sala nº 142, que atualmente é utilizada para guarda de materiais e eventuais reuniões, futuramente o espaço comportará um auditório.
- c) Os dois pavimentos são providos de sanitários;
- d) As instalações administrativas (escritório) compreendem os dois pavimentos;
- e) O pavimento inferior é composto por: área de atendimento ao profissional, salas administrativas e sanitários;
- f) As instalações do pavimento superior compreendem sala administrativa e sanitário, onde se localiza, também, o Servidor.
- g) O sistema de abastecimento de água potável é próprio do edifício;
- h) Existe um aparelho televisor na área de atendimento ao público, cujo sinal é provido por antena VHF;
- i) Em observância às normas vigentes, o estabelecimento possui Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA;
- j) A maioria das janelas possui sistema basculante para abertura/fechamento, vidro único, permanecendo fechadas para o adequado funcionamento do sistema de ar condicionado;
- k) As redes de elétrica e de lógica e telefonia são instaladas nas paredes, de acordo com a demanda de estações de trabalho;
- l) O sistema de ar condicionado é individual. Em todos os ambientes existem aparelhos do tipo “split”, com exceção de sanitários, copas, etc.;
- m) O estabelecimento possui sistema de CFTV, com central instalada junto ao Servidor, em sala de acesso restrito, localizada no térreo;
- n) O atendimento ao público no edifício é realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h;

2.1.5. Subseção de Araçatuba:

- a) A edificação é composta por pavimento térreo;
- b) O andar é provido de vestiários e/ou banheiros;
- c) O pavimento térreo é composto por: área de atendimento ao profissional, salas administrativas e sala de treinamento destinado à realização de eventos, tais como cursos, palestras, reuniões, etc e área de convivência com copa;
- d) O sistema de abastecimento de água potável é composto por 1 (uma) caixa d’água;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- e) Existe um aparelho televisor na área de atendimento ao público, cujo sinal é provido por antena VHF, além de painel de senhas para chamada dos visitantes;
- f) A edificação não tem recuo frontal, logo não existem vagas de estacionamento.
- g) Em observância às normas vigentes, o estabelecimento possui Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA;
- h) A maioria das janelas possui sistema basculante para abertura/fechamento, vidro único, permanecendo fechadas para o adequado funcionamento do sistema de ar condicionado;
- i) Em toda edificação foi utilizado piso de porcelanato, sob o qual existe cabeamento de rede, elétrica e telefonia, no setor de atendimento. Nos outros ambientes, as redes de elétrica e lógica foram executadas nas paredes de alvenaria;
- j) A edificação possui rede de hidráulica desativada, de uso específico. Os únicos setores ativos são a copa, sanitários, etc.;
- k) A edificação possui pontos estratégicos de localização de extintores de incêndio, de acordo com as exigências legais;
- l) O sistema de ar condicionado é individual. Em todos os ambientes existem aparelhos do tipo “split”, com exceção de sanitários, copas, etc.;
- m) O estabelecimento possui sistema de CFTV, com central instalada junto ao Servidor, em sala de acesso restrito;
- n) O atendimento ao público no edifício é realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h;

2.1.6. Subseção de Marília:

- a) A edificação é composta por 2 (dois) pavimentos, com térreo e 1º andar, com laje descoberta no pavimento superior
- b) Todos os andares são providos de vestiários e/ou banheiros;
- c) Existem copas nos dois pavimentos, considerando uma na área de atendimento e uma para uso exclusivo dos colaboradores, no 1º andar, que possui caixa de gordura.
- d) As instalações administrativas (escritório) compreendem o térreo e 1º andar;
- e) O pavimento térreo é composto por: área de atendimento ao profissional, sala administrativa, auditório destinado à realização de eventos, tais como cursos, palestras, reuniões, etc. Há, também, uma edícula térrea com copa, sanitário e sala de depósito de materiais.
- f) As instalações do 1º andar compreendem salas administrativas e laje descoberta, com acesso para a cobertura.
- g) O sistema de abastecimento de água potável é composto por 3 (duas) caixas d’água;
- h) Existe um aparelho televisor na área de atendimento ao público, cujo sinal é provido por antena VHF, além de painel de senhas para chamada dos visitantes;
- i) A edificação possui 1 (uma) entrada para garagem, com portão automático, e recuo para parada de veículos;
- j) Em observância às normas vigentes, o estabelecimento possui Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA;
- k) A maioria das janelas possui sistema basculante para abertura/fechamento, vidro único, permanecendo fechadas para o adequado funcionamento do sistema de ar condicionado;
- l) Em toda edificação foi utilizado piso de porcelanato, sob o qual existe cabeamento de rede, elétrica e telefonia, no setor de atendimento. Nos outros ambientes, as redes de elétrica e lógica foram executadas nas paredes, sejam de alvenaria de bloco de concreto ou parede de dry-wall;
- m) Há uma plataforma elevatória para transporte vertical de portadores de necessidades especiais.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- n) A edificação possui pontos estratégicos de localização de extintores de incêndio, de acordo com as exigências legais;
- o) O sistema de ar condicionado é individual. Em todos os ambientes existem aparelhos do tipo “split”, com exceção de sanitários, copas, etc.;
- p) O estabelecimento possui sistema de CFTV, com central instalada junto ao Servidor, em sala de acesso restrito, localizada no térreo;
- q) O atendimento ao público no edifício é realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h;

2.1.7. Subseção de Presidente Prudente:

- a) A edificação é composta por 2 (dois) pavimentos, com térreo e 1º andar;
- b) Todos os andares são providos de vestiários e/ou banheiros;
- c) Existe uma copa no pavimento térreo e uma na área de espera do 1º andar, ao lado da sala da fiscalização;
- d) As instalações administrativas (escritório) compreendem o térreo e 1º andar;
- e) O pavimento térreo é composto por: área de atendimento ao profissional, salas administrativas, auditório e sala de treinamento destinados à realização de eventos, tais como cursos, palestras, reuniões, etc.
- f) As instalações do 1º andar compreendem salas administrativas, sala de reunião, área de espera e laje descoberta, com acesso para a cobertura.
- g) O sistema de abastecimento de água potável é composto por 2 (duas) caixas d’água;
- h) Existe um aparelho televisor na área de atendimento ao público, cujo sinal é provido por antena VHF, além de painel de senhas para chamada dos visitantes;
- i) A edificação possui 1 (uma) entrada para garagem, com portão automático, e recuo para parada de veículos;
- j) Em observância às normas vigentes, o estabelecimento possui Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA;
- k) A maioria das janelas possui sistema basculante para abertura/fechamento, vidro único, permanecendo fechadas para o adequado funcionamento do sistema de ar condicionado;
- l) Em toda edificação foi utilizado piso de porcelanato, sob o qual existe cabeamento de rede, elétrica e telefonia, no setor de atendimento. Nos outros ambientes, as redes de elétrica e lógica foram executadas nas paredes, sejam de alvenaria de bloco de concreto ou parede de dry-wall;
- m) Há uma plataforma elevatória para transporte vertical de portadores de necessidades especiais.
- n) A edificação possui pontos estratégicos de localização de extintores de incêndio, de acordo com as exigências legais;
- o) O sistema de ar condicionado é individual. Em todos os ambientes existem aparelhos do tipo “split”, com exceção de sanitários, copas, etc.;
- p) O estabelecimento possui sistema de CFTV, com central instalada junto ao Servidor, em sala de acesso restrito, localizada no térreo;
- q) O atendimento ao público no edifício é realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h;

2.1.8. Subseção de São José do Rio Preto:

- a) A edificação é composta por 2 (dois) pavimentos, com térreo e 1º andar;
- b) Os andares são providos de vestiários e/ou banheiros;
- c) Existe uma copa no 1º andar, ao lado da sala do almoxarifado;
- d) As instalações administrativas (escritório) compreendem o térreo e 1º andar;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- e) O pavimento térreo é composto por: área de atendimento ao profissional, sanitários e auditório destinado à realização de eventos, tais como cursos, palestras, reuniões, etc.
- f) As instalações do 1º andar compreendem salas administrativas, sala de reunião e laje descoberta, onde estão instalados as unidades condensadoras do ar condicionado;
- g) O sistema de abastecimento de água potável é composto por 2 (duas) caixas d'água;
- h) Existe um aparelho televisor na área de atendimento ao público, cujo sinal é provido por antena VHF, além de painel de senhas para chamada dos visitantes;
- i) A edificação possui recuo frontal, que contempla duas vagas para estacionamento.
- j) Existe uma plataforma elevatória na frente do prédio para acesso de portadores de necessidades especiais;
- k) Em observância às normas vigentes, o estabelecimento possui Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA;
- l) A maioria das janelas possui sistema basculante para abertura/fechamento, vidro único, permanecendo fechadas para o adequado funcionamento do sistema de ar condicionado;
- m) Em toda edificação foi utilizado piso de porcelanato, sob o qual existe cabeamento de rede, elétrica e telefonia, no setor de atendimento.
- n) Há uma plataforma elevatória para transporte vertical de portadores de necessidades especiais.
- o) A edificação possui pontos estratégicos de localização de extintores de incêndio, de acordo com as exigências legais;
- p) O sistema de ar condicionado é individual., localizado nas salas do primeiro andar. No atendimento e auditório o ar é central.
- q) O estabelecimento possui sistema de CFTV, com central instalada junto ao Servidor, em sala de acesso restrito, localizada no 1º pavimento;
- r) O atendimento ao público no edifício é realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 16h;

2.1.9. Subseção de Itapetininga

- a) O imóvel é uma casa térrea localizada no seguinte endereço Rua Cesário Mota, 418 – Itapetininga/SP;
- b) O local é provido de algumas salas comerciais e 02 (dois) sanitários, totalizando uma área de 485,00m²
- c) O imóvel é provido de uma copa, vestiários e/ou banheiros;
- d) As instalações são utilizadas para serviços administrativos (escritório) e atendimento ao público;
- e) O sistema de abastecimento de água potável é próprio do imóvel;
- f) As redes de elétrica e de lógica e telefonia são instaladas nas paredes, por sistema de canaletas, de acordo com a demanda de estações de trabalho;
- g) A edificação possui área externa, que contempla 01 vaga para estacionamento;
- h) Em uma parte da edificação foi utilizado piso de madeira, sob o qual existe cabeamento de rede, elétrica e telefonia. Nos outros ambientes, foi utilizado piso frio;
- i) As portas e janelas são em sua maioria com acabamento de madeira;
- j) O atendimento ao público no local é realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h;

2.1.10. Subseção de Botucatu

- a) O imóvel está localizado no 8º andar, de um edifício comercial, com horário para realização de obras e reformas de segunda a sexta-feira, das 19h00 as 22h00;
- b) O local é provido de 02 (duas) salas comerciais e 02 (dois) sanitários, totalizando uma área de 49,30m²;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- c) As instalações são utilizadas para serviços administrativos (escritório) e atendimento ao público;
- d) O sistema de abastecimento de água potável é próprio do edifício;
- e) As redes de elétrica e de lógica e telefonia são instaladas nas paredes, por sistema de canaletas, de acordo com a demanda de estações de trabalho;
- f) O atendimento ao público no edifício é realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h;

2.2. ESCOPO

2.2.1. A prestação de serviços ocorrerá, no mínimo, através de 01 (um) artífice técnico de manutenção não residente;

2.2.2. O profissional prestará serviços nas subseções, através de escala com visita mensal pré estabelecida, que poderá sofrer alterações devido à demanda inesperada. Durante as visitas deverá ser feito levantamento através de relatório e execução dos serviços necessários;

2.2.3. Os serviços de baixa ou média extensão e complexidade, cuja execução é possível sem a paralisação total da rotina diária de trabalho das subseções, serão requeridos conforme demanda do Coren/SP ou identificação da necessidade pelo artífice de manutenção.

2.2.4. Tais serviços deverão ser realizados no período diurno de dias úteis, durante o expediente de trabalho do Coren/SP, através do técnico de manutenção.

2.2.5. Esses serviços contemplam, dentre outras atividades, exceto em áreas de atendimento e grande circulação de pessoas:

- a) Instalação de pontos elétricos adicionais;
- b) Instalação e/ou remanejamento de luminárias;
- c) Desmontagem, remontagem e remanejamento de móveis, divisórias, armários, prateleiras, etc.;
- d) Troca de dobradiças, molas e fechaduras de portas em geral;
- e) Masseamento e pintura em geral de paredes, muros e pisos;
- f) Remoção, recolocação e troca de placas de carpete;
- g) Recomposição, remoção, instalação e reparos de alvenaria/dry-wall;
- h) Remoção, instalação e reparos dos demais revestimentos;
- i) Reparos de serralheria em geral;
- j) Instalação e desinstalação de equipamentos eletro-eletrônicos (amplificadores de som, mesas de som, alto-falantes, projetores, iluminação dimerizável, mesa de iluminação, interfones, vídeo-porteiro, fechaduras elétricas e/ou eletrônicas, motores de portões das garagens, ventiladores, exaustores e demais equipamentos elétricos e eletrônicos).
- k) Outros serviços correlatos.

2.2.6. Os serviços de maior extensão e complexidade, cuja execução cause impacto à rotina diária de trabalho dos setores do Coren/SP, incluindo a paralisação de atividades do local ou de determinados setores, deverão ser tratados de forma diferenciada.

2.2.7. Tais serviços deverão ser executados no período noturno ou nos finais de semana, exceto atendimentos emergenciais, contemplando as seguintes atribuições: encanador, eletricista, persianista, pintor, serralheiro, técnico eletro-eletrônico, etc., ou por profissionais com qualificação e conhecimentos das áreas de abrangência contratual.

- a) Esses serviços abrangem, dentre outras atividades, principalmente em áreas de atendimento e grande circulação de pessoas:
- b) Recomposição, remoção, instalação e reparos de alvenaria/dry-wall;
- c) Remoção, instalação e reparos mais extensos e complexos em hidráulica;
- d) Remanejamento de disjuntores em quadros elétricos;
- e) Outros serviços correlatos.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.2.8. O atendimento não-emergencial é aquele que visa ao atendimento para solucionar pequenos problemas, que não prejudicam o funcionamento do prédio ou o trabalho de um determinado setor/departamento, devendo este atendimento ser realizado dentro do horário comercial.

2.2.9. O atendimento emergencial é aquele que visa a solução de problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio, e cujo nível crítico da situação implique em mobilização imediata de profissionais da Contratada.

2.2.9.1 Para esse atendimento, a Contratada deverá possuir:

- a) Equipe técnica plantonista, 24h/dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento;
- b) Telefones para contato (fixos e/ou celulares) ou Central de Atendimento, com pessoas aptas a mobilizar todos os recursos necessários.

2.2.9.2 Para o atendimento emergencial, a equipe deverá chegar ao local em até 6 (seis) horas após a abertura do chamado.

2.2.9.3 A comunicação de atendimento emergencial poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, e por qualquer funcionário ou trabalhador terceirizado (ex: técnico) do Coren/SP.

2.2.9.4 As seguintes situações são consideradas problemas para atendimento emergencial, por oferecerem riscos iminentes às instalações e aos usuários (mas não se restringem apenas a), ainda que decorrentes de falhas das concessionárias de serviços públicos:

- a) Paralisação no fornecimento de energia elétrica;
- b) Paralisação no fornecimento de água;
- c) Obstrução severa na rede de esgoto;
- d) Vazamentos severos nas instalações hidrossanitárias.

2.2.9.5 Os serviços de manutenção incluem, ainda, as seguintes atividades:

- a) Verificação de todo o Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA (para-raios).
- b) Desentupimento de ralos, tubulações e outras instalações hidrossanitárias, quando necessário, com utilização de maquinário apropriado.

2.3. A supervisão deverá ser coordenada por Engenheiro Responsável Técnico da Contratada, devido à complexidade e especialização inerentes do objeto contratual, com as seguintes atribuições:

2.3.1. Realizar, no mínimo, 1 (uma) visita semestral ou quando solicitado pela contratante para, além de orientar eventuais trabalhos sob responsabilidade da Contratada, manter contato com a Gestão do Contrato quanto à satisfação, recomendações gerais e necessidades específicas sobre os serviços prestados.

2.3.2. Elaborar, a partir das visitas técnicas, relatórios técnicos sobre os serviços prestados, comunicados, laudos e outros documentos;

2.3.3. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto contratual, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

2.4. ESPECIFICAÇÕES

2.5. O escopo contratual abrange todas as atividades abaixo discriminadas, mas não se limita a:

2.6. CIVIL – ALVENARIA EM GERAL

2.6.1. Frequência mensal

- a) Efetuar inspeção visual do estado geral de paredes, tetos e pisos quanto a danos e defeitos, informando as correções necessárias no relatório gerencial mensal.
- b) Efetuar remoção, instalação, reparo, quando possível, de alvenaria/dry-wall, masseamento e pintura, e demais revestimentos.
- c) Efetuar inspeção visual do estado geral da calçada, da guia e do meio fio, e reparar, se necessário.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- d) Inspeccionar e verificar possíveis fissuras, trincas, rachaduras, ferragens aparentes, desníveis e carbonatação nas fundações, pilares, vigas e lajes.
- e) Inspeccionar, verificar e reparar caixilhos de alumínio, ferro e portas.
- f) Reportar anormalidades e ocorrências à Gerência Responsável.

2.7. HIDRÁULICA

2.7.1. Serviços Gerais

- a) Verificar, reparar e/ou instalar bóias, tubulação, torneiras, ralos e outros componentes da infraestrutura hidráulica.
- b) Instalar pressurizadores, limitadores de pressão, e componentes correlatos.
- c) Eliminar focos de ferrugem dos sistemas hidrossanitários com troca de tubulações e materiais.
- d) Desentupir lavatórios, vasos sanitários, ralos e sifões em geral.
- e) Reportar anormalidades e ocorrências à Gerência Responsável.

2.8. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS – SANITÁRIOS E CÔPAS

- a) Inspeccionar, instalar, reparar e substituir metais sanitários defeituosos, sifões, torneiras, válvulas de descarga, grelhas de ralos, engates, ferragens, louças sanitárias, pias, lavatórios, entre outros serviços correlatos.
- b) Verificar e sanar vazamentos ou goteiras (tubulações, torneiras, registros, etc.).
- c) Verificar e sanar entupimentos em vasos sanitários, tubulações e ralos.
- d) Verificar e ajustar a regulagem das torneiras e válvulas de descarga.
- e) Realizar limpeza interna de ralos, sifões e caixas de gordura.
- f) Verificar fixação e rejuntamento de louças sanitárias, corrigindo se necessário.

2.9. SISTEMAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, HIDRÁULICA, ESGOTO E TUBULAÇÕES

- a) Inspeccionar instalações primárias e secundárias dos esgotos.
- b) Inspeccionar o funcionamento das bóias.
- c) Verificar o nível dos reservatórios.
- d) Inspeccionar a entrada de água potável.
- e) Verificar a fixação, suporte, vedação e estado das tampas, grelhas e tubulações, corrigindo e efetuando pintura para preservação, se necessário.
- f) Realizar limpeza do sistema de águas pluviais, hidráulica, esgoto e tubulações além de desentupir ralos, calhas, canaletas e condutores.
- g) Efetuar a limpeza das caixas d'água
- h) Limpar as caixas de esgoto e ramais de saída para rua.

2.10. ELETRICIDADE

2.10.1. GERAL

2.10.2. Serviços Gerais

- a) Instalar e desinstalar equipamentos eletro-eletrônicos (amplificadores de som, mesas de som, alto-falantes, projetores, iluminação dimerizável, mesa de iluminação, interfones, vídeo-porteiro, fechaduras elétricas ou eletrônicas, motores de portões das garagens, ventiladores, exaustores e demais equipamentos elétricos e eletrônicos).
- b) Reparar, instalar e desinstalar de extensões para tomadas elétricas, telefones, pontos de rede, TV, fiação em geral, sensores de presença de lâmpadas, antenas, cabeamento, interruptores, tomadas, plugues,





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

chuveiros, aquecedores de água portáteis nas pias das copas, dispositivos de proteção, e outros serviços correlatos.

- c) Trocar e ajustar posição de câmeras de CFTV;
- d) Executar a extensão de cabeamentos elétricos tanto sob o piso elevado como sobre o forro, para disponibilização de mais pontos de ligação elétrica.
- e) Organizar e identificar de cabeamentos elétricos e disjuntores.
- f) Trocar, remanejar ou instalar de luminárias em pequenas extensões, inclusive luminárias de emergência.
- g) Eliminar os focos de ferrugem dos sistemas de iluminação e energia com troca de tubulações e materiais.
- h) Verificar e, quando necessário, trocar disjuntores e remanejamento de cabeamento elétrico para disjuntores reservas.
- i) Reportar anormalidades e ocorrências à Gerência Responsável.
- j) Inspeccionar chaves seccionadoras, isoladores, conexões em geral e saída dos disjuntores para evitar pontos de resistência elevados.
- k) Lubrificar partes mecânicas dos disjuntores, dobradiças de todas as portas dos quadros de luz e força.

2.10.3. QUADROS GERAL DE LUZ E FORÇA E DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ

- a) Verificar a existência de ruídos anormais.
- b) Verificar a existência de fusíveis danificados e substituir, quando necessário.
- c) Verificar o funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, possibilidade de aquecimento nos disjuntores, condutores e cabos de alimentação (estado de isolamento).
- d) Medir e controlar a amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos nos andares, cabos de alimentação e fios dos disjuntores.
- e) Verificar a concordância com as condições limite de amperagem máxima permitida para cada pavimento.
- f) Verificar disjuntores desarmados, religando-os quando possível, verificando e corrigindo a causa do desarme, e informar imediatamente as ações realizadas para solução.
- g) Verificar conexões, cabos, barramentos e disjuntores, etc., e efetuar correções, quando necessário.
- h) Controlar a carga dos disjuntores.
- i) Verificar os contatos nas entradas e saídas dos disjuntores para evitar pontos de resistência elevados.
- j) Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.
- k) Verificar etiquetas de identificação e repor quando necessário (se não existir, instalar).
- l) Ajustar os parafusos de contato dos disjuntores.
- m) Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados.
- n) Medir a correspondência dos cabos de alimentação.
- o) Fazer a limpeza geral do barramento, conexões e disjuntores.
- p) Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.
- q) Verificar a regulagem do disjuntor geral.
- r) Verificar o equilíbrio de fases nos circuitos.
- s) Ajustar os conectores de ligação, dos parafusos de barramento e ferragens.
- t) Medir correntes no disjuntor principal e nos disjuntores parciais de cada painel e se necessário efetuar o balanceamento de cargas ou correção de problemas.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- u) Medir tensões entre fases, neutro e terra e, se necessário, passar à Contratante informações dos possíveis problemas.
- v) OBS: Itens de manutenção (identificação de circuitos, balanceamento, etc.) que exigirem horários e períodos de trabalho fora dos normalmente necessários à manutenção normal deverão ser apresentados dentro de plano de trabalho e cronograma de execução.

2.10.4. INTERRUPTORES E TOMADAS

- a) Verificar tomadas e interruptores quanto ao funcionamento, fixação, defeitos, acúmulo de resíduos, providenciando os devidos reparos quando necessário.
- b) Verificar estado das fiações e espelhos, conexões, isolamentos e ligações defeituosas, providenciando os devidos reparos, quando necessário.
- c) Verificar a existência de cabos desordenados e desorganizados, corrigindo, se necessário.

2.10.5. ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA

- a) Inspeccionar luminárias, com substituição de lâmpadas, reatores ou peças quando necessário (ao efetuar a substituição inspeccionar bocais, suportes, soquetes, “starters”, etc. e substituir, se necessário).
- b) Realizar testes na iluminação de emergência, troca de baterias e serviços correlatos.
- c) Ajustar os parafusos de sustentação das luminárias, das bases dos soquetes e das tomadas.
- d) Ajustar os contatos dos reatores.

2.10.6. SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PARA-RAIOS

- a) Verificar periodicamente e realizar manutenção do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA (para-raios), inclusive sinalização luminosa.
- b) Fazer a limpeza nas caixas de aterramento.

2.11. SERRALHERIA

- 2.11.1. Inspeccionar e efetuar reparos nas janelas, esquadrias e seus componentes, inclusive persianas entre-vidros, portas, portões, portas corta-fogo, divisórias e caixilhos de alumínio em suas travas, fechos, fechaduras, mancais dobradiças e demais componentes.
- 2.11.2. Realizar reparos com serviço de solda.
- 2.11.3. Efetuar reparos de pequeno porte e lubrificação dos portões de entrada de pedestres e das garagens.
- 2.11.4. Inspeccionar e efetuar reparos em corrimões, guarda-corpos, grades de proteção, visando realizar ajustes de fixação, prevenção e eliminação de focos de ferrugem, retoques de pintura, dentre outros consertos de pequeno porte.
- 2.11.5. Reportar anormalidades e ocorrências à Gerência Responsável.

2.12. CARPINTARIA E MARCENARIA

- 2.12.1. Montar, instalar, desmontar e movimentar mobiliário (mesas, armários, gaveteiros, estantes, prateleiras, gabinetes de pia, etc.).
- 2.12.2. Reparar, trocar e instalar fechaduras, fechos, trincos e travas, dobradiças, puxadores, rodízios, prateleiras, entre outros.
- 2.12.3. Montar, instalar, desmontar e efetuar pequenos reparos em portas, divisórias, acabamentos, revestimentos de madeira laminados, etc.
- 2.12.4. Reportar anormalidades e ocorrências à gerência responsável.

2.13. MANUTENÇÃO GERAL

- 2.13.1. Reparar, trocar ou instalar placas de forro mineral, teto e divisórias de gesso, drywall ou PVC, placas de piso acarpetado, remanejamento de piso elevado, e outros serviços correlatos.
- 2.13.2. Efetuar serviço de chaveiro para abertura de portas, armários, gaveteiros, cofres, etc.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.13.3. Reparar e substituir peças de piso, azulejos, revestimentos em geral, placas de carpete e rodapés em pequenas áreas.
- 2.13.4. Nivelar portas, trocar ou ajustar dobradiças, regular ou substituir fechaduras e maçanetas, lubrificar ferragens, reparar ou instalar molas para fechamento automático;
- 2.13.5. Instalar e reparar placas de sinalização;
- 2.13.6. Montar, instalar, remover e consertar outros itens de mobiliário de pequeno porte, como quadros de avisos, quadros brancos para anotações, totens, painéis de senhas, suportes, prateleiras, saboneteiras, papeleiras, porta-copos, espelhos, cestos de lixo, etc.;
- 2.13.7. Realizar reparos simples em aparelhos eletro-domésticos, como troca de resistência, substituição de plugues, soldagem e fixação de peças ou partes soltas, dentre outros pequenos consertos que não dependam de assistência técnica especializada.
- 2.13.8. Reportar anormalidades e ocorrências à Gerência Responsável.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. Toda mão-de-obra imprescindível para a execução dos serviços, encargos decorrentes, equipamentos e materiais, bem como uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todo o ferramental necessários serão de responsabilidade da(s) Contratada(s) e deverão estar inclusos no preço do serviço ora contratado.

3.1.1. O ferramental para a realização dos serviços ficará sob a responsabilidade dos artífices de manutenção, guardado em local apropriado nas dependências da Contratante.

3.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer alguns materiais e peças de consumo/reposição, de utilização rotineira e custo relativamente baixo, quando necessário e em quantidades adequadas, conforme relação a seguir:

- 3.2.1. Cola para cano de PVC;
- 3.2.2. Espaguete termo-retrátil;
- 3.2.3. Estopa;
- 3.2.4. Etiquetas de identificação elétrica;
- 3.2.5. Fita de auto-fusão;
- 3.2.6. Fita Hellermann;
- 3.2.7. Fita isolante;
- 3.2.8. Graxa;
- 3.2.9. Material de limpeza em geral no trato da manutenção predial;
- 3.2.10. Óleo desingripante;
- 3.2.11. Óleo lubrificante WD-40;
- 3.2.12. Óleo para bombas;
- 3.2.13. Terminais de uso geral;
- 3.2.14. Veda-rosca;
- 3.2.15. Pregos, parafusos e buchas;

3.3. Os demais materiais, peças e partes de consumo e reposição serão fornecidos pela Contratante.

3.3.1. Toda a solicitação de peça, parte ou material deverá ser apresentada através de pedido formal da(s) Contratada(s), assinado pelo técnico responsável, acompanhado de relatório técnico caracterizando a necessidade de compra da peça e descrição de mercado da peça/material para aquisição.

3.4. O descarte adequado e/ou reciclagem de óleo, estopa, frascos de aerossóis, dentre outros materiais, é de responsabilidade da(s) Contratada(s).





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Minuta de Contrato

CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2013

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para a subseção de _____ do COREN-SP, de acordo com especificações existentes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 073/2013 e Proposta Comercial apresentada na licitação.

2 VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor do presente Contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 073/2013, Item _____, subseção _____ obedece aos seguintes valores:

2.2 Valor mensal: R\$ _____ (_____)

2.3 Valor anual: R\$ _____ (_____)

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais e daquelas constantes do Termo de Referência e seu Apenso I a Contratada obrigam-se á a:

3.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

3.1.2. Executar serviço com o sigilo necessário.

3.1.3. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

3.1.4. Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.

3.1.5. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações.

3.1.6. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços.

3.1.7. Assegurar que todo trabalhador da(s) Contratada(s) que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante.

3.1.8. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de trabalhadores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

3.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores que, eventualmente, acidentarem ou sofrerem mal súbito durante a execução dos serviços.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.1.10. Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante.

3.1.11. Comunicar à Contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

3.1.12. Repor ou substituir, sempre que exigido pela Contratante, os uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação.

3.1.13. Manter seu pessoal uniformizado, portando crachá de identificação com foto recente e, também, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

3.1.14. Disponibilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica das instalações do Coren/SP.

3.1.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

3.1.16. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos e ferramentas, visando evitar a indisponibilidade ou suspensão de operacionalidade dos serviços prestados.

3.1.17. Manter equipe plantonista para atendimento emergencial.

3.1.18. Relatório técnico dos serviços executados, com apontamento quanto às irregularidades encontradas nas instalações prediais da(s) Contratada (s), bem como relação de materiais eventualmente necessários para aquisição pela Contratante para que a(s) Contratada(s) efetuem reparos preventivos e corretivos:

3.1.19. No caso de não haver serviços a serem executados, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, relatório de inspeção devidamente assinado pela Contratante.

3.1.20. Comprovação de regularidade fiscal através de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas válidas relativas:

3.1.20.1. Às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

3.1.20.2. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

3.1.20.3. Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.20.4. Aos Débitos Trabalhistas.

3.1.21. Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável.

3.2. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.3. A(s) Contratada(s) obriga(m)-se a pagar aos seus trabalhadores os salários lançados em sua proposta.

3.4. No início da vigência contratual, apresentar cópias dos seguintes documentos:

3.4.1. Da empresa:

3.5. A mão-de-obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes e todo o ferramental necessários serão de responsabilidade da(s) Contratada(s) e deverão estar inclusos no preço do serviço ora contratado.

3.6. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de radiocomunicador ou telefone móvel, evitando problemas que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.7.** Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a Contratante, a inspeção e o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
- 3.8.** Ressarcir a Contratante quando a(s) Contratada(s), através de seus profissionais, provocar danos ao patrimônio do COREN-SP, por imperícia, imprudência e/ou má fé.
- 3.9.** Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados pelos seus trabalhadores ao COREN-SP ou a terceiros, durante a execução dos serviços desta contratação.

4 ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1** A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços a contar do início da vigência do Contrato;
- 4.2** Os serviços efetivamente prestados serão pagos mensalmente, após o término de todas as verificações de conformidade;
- 4.3** Até o 5º dia útil subsequente ao término da prestação de serviço, será emitida pela Contratada Nota Fiscal com vencimento contra-apresentação;
- 4.4** A Nota Fiscal deverá vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 4.5** Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que receberá provisoriamente .
- 4.6** Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados à Gerência Financeira;
- 4.7** Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 4.7.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, demais dispositivos legais e o Termo de Referência do Edital 073/2013, o Contratante obrigará-se a:
- 5.1.1** Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Coren/SP para a execução dos serviços contratados.
- 5.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 5.1.3** Solicitar a troca/substituição dos produtos/serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 5.1.4** Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 5.1.5** Indicar instalações adequadas para utilização dos profissionais da Contratada durante a realização dos serviços ora contratados;
- 5.1.6** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.1.7** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.;

6 DO PAGAMENTO

- 6.1.** Recebido definitivamente o objeto, o Coren/SP efetuará o pagamento mensalmente, entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, ou prazo maior, conforme proposta.
- 6.2.** Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do item 25.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2013, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 6.3.** A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 1234, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

7. DAS SANÇÕES

7.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato.

7.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

7.1.3. Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º e 30º dias de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º dia, a qual será entendida como inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;

7.1.4.1. Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

7.1.5. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

7.1.6. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 7.1.4;

7.2. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

7.2.2. Constatada a irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 7.1 supra, sob pena de aplicação das penalidades.

7.2.3. A não apresentação de defesa no prazo legal (5 dias) implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º do art. 87 da lei 8666/93.

7.2.4. Apresentada a defesa no prazo legal, o gestor do contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do contratado por correio com aviso de recebimento.

7.3. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;

7.4. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo de Contrato, compreendidos entre __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, a critério da administração.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. As Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como os Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/05, com suas respectivas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

9.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

10. DESPESA

10.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de despesa nº 3.1.32.09 Reparos, Adaptação e Conserv. De Bens Mov. e Imóveis.

11. RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 79, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva

Presidente

CONTRATADA

